



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUÊTE

ESTADO DE SÃO PAULO

*Registrada  
Carg.*

OF. N.º

Em de

de 19

**LEI nº 495**

**Autoriza a aquisição de imóvel.**

CHRISTIANO ALVES DA ROSA, Prefeito Municipal de Piquê, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 4º de Art. 21 da Lei Orgânica dos Municípios, PROMULGA a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir de Antonio Joaquim Gonçalves, uma casa de morada e respectivo terreno, situadas à rua Camilo Barbosa, nº 17, pela importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros novos) ou sejam R\$ 2.000.000 (Dois milhões de cruzeiros), que serão pagas em 100 (cem) prestações mensais iguais de R\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos), ou sejam R\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros).
- Art. 2º - Para ocorrer as despesas com a execução do artigo primeiro, fica o Sr. Prefeito autorizado a lançar mão do cêso de arrecadação a ser verificado.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquê, 11 de Abril de 1967.

*Christian Alves da Rosa*

CHRISTIANO ALVES DA ROSA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos onze de abril de mil novecentos e sessenta e sete.

*Maria de Lourdes R. Piquê*

Maria de Lourdes Ribeiro Piquê

Secretária.